PARECER ANUAL DE CONTAS Nº. 084/2025 – CCAM/CGE

Ordem de Serviço:	Memorando nº. 01/2025–CCAM/CGE (Prot. 2025/2263302)
Processo(s)/Referência:	2025/2181827
Assunto:	Prestação de Contas Anual de Gestão referente ao exercício de 2024
Interessado:	Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará
Responsável:	Jorge Orion Martins de Andrade
Data:	18/03/2025

1 – DA IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE INTERESSADO

Nome/Sigla do Órgão/Entidade	Código/Sigla da(s) Unidade(s) Gestora(s)
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará - IASEP	540201 - IASEP

2 – DO RESUMO

Apresenta-se o presente Parecer em atendimento às disposições do art. 46, §2º, da Lei Complementar nº. 081, de 26 de abril de 2012, do item 25 do Anexo I da Resolução TCE nº. 18.975/2017, o art. 29, II, do Decreto Estadual nº. 4.276, de 23 de outubro de 2024, o art. 32 da Lei Estadual nº 10.021, de 31 de julho de 2023 e as disposições da Instrução Normativa CGE nº. 02, de 07 de novembro de 2024.

A Ordem de Serviço definindo escopo e procedimentos deste trabalho foi formalizada por meio do Memorando nº. 01/2025–CCAM/CGE (prot. PAE nº. 2025/2263302).

3 – DA ANÁLISE

3.1 – Da Base Legal dos Procedimentos Realizados

A Lei Estadual nº. 10.021, de 31 de julho de 2023, que criou a Controladoria-Geral do Estado dispõe sobre as Contas de Gestão em seu art. 32, a saber:

> Art. 32. À Controladoria de Contas, Acompanhamento e Monitoramento, subordinada diretamente ao Controlador-Geral Adjunto de Controle Interno, compete executar atividades relacionadas à Prestação de Contas do Governo, à Prestação de Contas Anual de Gestão, ao plano plurianual, programas de governo e orçamento, às transferências de recursos a entidades privadas, às operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Estado, às recomendações do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e ao acompanhamento e monitoramento das recomendações exaradas em relatórios de auditoria e inspeção da Controladoria-Geral do Estado (CGE).

Além disso, a Controladoria-Geral do Estado definiu com a publicação da IN CGE nº. 02/2024 os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual para solicitação de Relatório e Parecer do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, referentes à Prestação de Contas Anual de Gestão do exercício de 2024.

3.2 – Das Considerações

Considerando os fatos demonstrados no **Relatório Anual de Contas n°. 084/2025-CCAM/CGE** (sequencial 09), inserido no prot. PAE nº. 2025/2181827, o qual foi elaborado a partir de informações prestadas pela Unidade Jurisdicionada solicitante do presente Parecer Anual de Contas, atendendo a Instrução Normativa CGE nº 02/2024.

Não se constatou apontamentos que indiquem a ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou de dano ou prejuízo ao erário decorrente de ato de gestão ilegal ou antieconômico.

Concluindo-se, portanto, de acordo com o escopo dos trabalhos realizados, que **não se constatou elementos suficientes que possam caracterizar, em caráter conclusivo,** grave irregularidade capaz de comprometer a aprovação das Contas de Gestão de 2024 da Unidade Jurisdicionada a que se refere o presente Parecer Anual de Contas.

É o **Parecer**.

Belém, 18 de março de 2025.

Jorge Orion Martins de Andrade
Auditor de Finanças e Controle
Matrícula 5899499

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2181827

Anexo/Sequencial: 10

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Jorge Orion Martins de Andrade, **CPF:** ***.108.582-**

Em: 18/03/2025 11:32:10

Aut. Assinatura: 1b337a9742174bf7a2e29741aaa1b2d0af29d25f77053bcbfa67cf5240f2dfb0

Identificador de autenticação: 40f6f05d-f398-4ada-99c0-1d81d40756e6

Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo